



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.379/2016

**INSTITUI O SEMINÁRIO ANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE AGROECOLOGIA – PDRA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica instituído Seminário anual para elaboração do plano de Desenvolvimento Rural de Agroecologia do Município de Água Branca.

Parágrafo Único. O Seminário a que se refere o “caput” deste artigo será realizado no 2º semestre de cada ano, com o objetivo de identificar os problemas do meio rural, formular propostas de solução e sua execução.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável através da Secretaria Municipal de Agricultura organizará o evento e promoverá ampla divulgação do mesmo, assegurando a participação das entidades e as instituições representativas: Escolas Famílias Agrícolas, Federação de Associações de Agricultores, Cooperativas e Produção e Comercialização, Movimentos Sociais do Campo, Sindicatos de Assistência Técnica em Agroecologia, Comunidades Rurais e tradicionais por meio de prévias oficinas realizadas pelos organismos acima mencionados, **apresentados e aprovados no Seminário.**

**Art. 3º** - Anualmente, o Executivo Municipal prestará contas das atividades realizadas no meio rural, com base nas propostas apresentadas e aprovadas no seminário do ano anterior.

**Art. 4º** - As propostas que não forem da alçada do Município serão encaminhamentos às autoridades governamentais competentes.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Água Branca-ES, 27 de outubro de 2016.

  
**ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI**  
Prefeita Municipal